



PREFEITURA DE
MASSAPÊ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 943 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ - CEARÁ AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Massapê será reajustado em 14,95% (quatorze e noventa e cinco por cento), de acordo com o aumento do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do Magistério, para o exercício de 2023.

Art. 2º. O reajuste de 14,95% aplica-se aos servidores efetivos, inativos e pensionistas do magistério público da educação básica alcançados pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, bem como, aos cargos de magistério temporário.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente a remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, nos termos da legislação nacional em vigor.

Art. 4º. Os recursos necessários à cobertura da despesa gerada por esta Lei correrão à conta de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Governo Federal e de repasse de dotações orçamentárias próprias do Município de Massapê.

RUA MAJOR JOSÉ PAULINO, 191 - CENTRO, MASSAPÊ - CE, 62140-000
FONE: (88) 3643-1066

ALINE AGUIAR
ALBUQUERQUE
:62320351353

Digitally signed by ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE, DN: cn=ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE, o=MASSAPÊ, ou=CE, email=aline@massape.ce.gov.br, c=BR



Art. 5º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a reajustar os valores retroativos a janeiro, com previsão para folha subsequente.

Art. 6º. A remuneração dos cargos em comissão de diretor de escola integral, diretor escolar (I e II) ficam reajustados conforme valores abaixo:

I – R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) será a remuneração dos ocupantes de cargo em comissão de Diretor escolar I com escolas acima de 250 alunos e Diretores de escolas de tempo integral;

II – R\$ 4.153,58 (quatro mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos) será a remuneração dos ocupantes de cargo em comissão de Diretor escolar II com escolas até 249 alunos;

Art. 7º. A remuneração dos cargos em comissão de coordenador pedagógico I e II ficam reajustados conforme valores abaixo:

I – R\$ 4.153,58 (quatro mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos) será a remuneração dos coordenadores pedagógicos I com escolas acima de 250 alunos e de escolas de tempo integral;

II - R\$ 3.712,62 (três mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos) será a remuneração dos ocupantes de cargo dos coordenadores pedagógicos II de escolas com alunos até 249.

Art. 8º. A remuneração dos cargos em comissão de supervisor escolar fica reajustado em R\$ 1.856,28 (mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos)

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

ALINE AGUIAR
ALBUQUERQUE
E:62320351353
Aline Aguiar Albuquerque
Prefeita Municipal

Digitally signed by ALINE AGUIAR
ALBUQUERQUE-62320351353
DN: cn=ALINE AGUIAR,
ou=ALBUQUERQUE-62320351353,
o=ALBUQUERQUE-62320351353,
c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTTI
Multipla vS, ou=Interação Electronica,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF



PREFEITURA DE
MASSAPÊ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

GABINETE DA PREFEITA

SANÇÃO AUTÓGRAFO DE LEI ORDINARIA Nº 943/2023

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual *"Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino do município de Massapê - Ceará ao piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica e dá outras providências."*, pronunciamos-nos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.

Promulgue-se e publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

ALINE AGUIAR
ALBUQUERQU
E:62320351353
Aline Aguiar Albuquerque
Prefeita Municipal

Digitally signed by ALINE AGUIAR
ALBUQUERQUE-62320351353
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=Renovacao Elettronica,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado
DFA1, ou=ALINE AGUIAR
ALBUQUERQUE-62320351353
Date: 2023.02.27 08:59:35 -03'00'

RUA MAJOR JOSÉ PAULINO, 191 - CENTRO, MASSAPÊ - CE, 62140-000
FONE: (88) 3643-1066



PREFEITURA DE
MASSAPÊ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Ofício nº : **13/2023**
Assunto : **Encaminha Sanção de Projeto de Lei**

Massapê, 27 de fevereiro de 2023.

À sua Excelência
Thalles Carneiro Lira
Presidente da Câmara Municipal de Massapê
N/M

Venho por meio deste, encaminhar a Sanção de Projeto de Lei N° 943 em anexo, para conhecimento deste douta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcia Wellington Sátria Justino
Marcia Wellington Sátria Justino
Procuradora-Geral do Município
OAB n. 19.789